

CARTÃO #GLOBAL U

RESUMO DO PROGRAMA DE SEGUROS



ACIDENTES PESSOAIS

Definições

Viagem é qualquer deslocação em transporte público, incluindo a permanência nos locais de embarque, de desembarque e de transferência, dentro de um período de até 180 dias consecutivos e desde que o título de transporte tenha sido pago na totalidade com o Cartão.

Estada é o período compreendido entre o início e o fim da viagem.

Meio de Transporte Público é qualquer meio de transporte comercial, terrestre, marítimo ou aéreo prestado por transportadores legalmente autorizados para o transporte de Pessoas.

Pessoa Segura é a pessoa com domicílio em Portugal, Titular/Portador do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

ACIDENTES PESSOAIS EM VIAGEM

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular/Portador do Cartão de uma indemnização em caso de Morte ou Invalidez Permanente, por riscos profissionais e extra-profissionais, em consequência de acidente sofrido pelas Pessoas Seguras e ocorrido durante uma viagem, desde que comprovadamente os respectivos títulos de transporte tenham sido pagos na totalidade com o Cartão.

No caso de menores de 14 anos, por imperativo legal, a cobertura fica reduzida a Invalidez Permanente.

Se a Pessoa Segura for Titular/Portador de mais do que um Cartão emitido pelo Banco Santander Totta, apenas poderá accionar a cobertura de um deles, não sendo, portanto, os Capitais Seguros cumulativos.

As coberturas exercem-se desde o início até ao termo de qualquer viagem, incluindo transportes e estadas, desde que seja utilizado um meio de transporte público.

Capital Seguro: Até 25.000€ por sinistro e por agregado familiar. **Franquia:** Não aplicável.

COMPLEMENTO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

Estas coberturas garantem às Pessoas Seguras o reembolso das despesas em virtude do accionamento de uma cobertura, desde que o título de transporte tenha sido pago integralmente com o Cartão.

Pessoa Segura: Pessoa com domicílio em Portugal, Titular/Portador do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

- **Cancelamento de viagem**

Garante o pagamento de despesas adicionais resultantes de cancelamento de viagem por motivo de força maior:

- falecimento do cônjuge do Titular/Portador do Cartão, bem como de ascendentes ou descendentes até 1º grau;
- doença ou acidente de que seja vítima o Titular/Portador do Cartão e o impeça de viajar, a confirmar conjuntamente pelos médicos assistentes e da Seguradora, bem como do cônjuge ou ainda de quaisquer ascendentes ou descendentes de ambos até ao 1º grau.

- **Atraso na recepção da bagagem**

Se, na sequência de um voo ocorrer um **atraso superior a 24 horas na chegada da bagagem** da Pessoa Segura ao país de destino da viagem, o Seguro garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular/Portador do Cartão com a compra de vestuário, objectos de uso pessoal e artigos de *toilette* de primeira necessidade, por motivo de atrasos nos horários do meio de transporte público. Para tal, é indispensável a apresentação dos recibos que comprovem os gastos incorridos e a apresentação de uma reclamação junto da empresa transportadora nas 24 horas seguintes ao conhecimento da existência de atraso na chegada das bagagens.

Os reembolsos previstos nesta garantia são calculados até ao limite do Capital Seguro, depois de deduzidas as indemnizações pagas pela companhia de transporte devidas ao atraso da bagagem. Não será devido qualquer reembolso no caso de o atraso ocorrer na chegada das bagagens ao aeroporto do país de residência da Pessoa Segura (exceto se se encontrar a mais de 100 km de distância da sua residência). (*)

- **Atraso no voo**

Caso se verifique um atraso superior a 6 horas na partida de um voo e existir reserva prévia de lugar, o Seguro garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular/Portador do Cartão decorrentes de um atraso nos horários do avião (meio de transporte público), incluindo refeições, refrigerantes, bebidas não alcoólicas, hotel, transportes de transferência do hotel para o aeroporto ou terminal ou vice-versa, desde que a Pessoa Segura se encontre a mais de 30km da sua residência. (*)

- **Perda de ligações aéreas**

Garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular/Portador do Cartão decorrentes de uma perda de ligação de um avião com outro devido a atraso na chegada do avião (meio de transporte público) ao aeroporto de transferência. (**)

- **Perda de voo por falha de transportes públicos**

Garante o reembolso das despesas adicionais em que incorra o Titular/Portador do Cartão decorrentes da perda de avião devido a atraso nos transportes públicos. (**)

(*) Não será devido qualquer reembolso caso o atraso resulte de greve ou acontecimento de que a Pessoa Segura tenha tido prévio conhecimento.

(**) Não será devido qualquer reembolso no caso de existir um voo alternativo no prazo de 6 horas ou não existir um voo alternativo no prazo de 24 horas.

Capitais Seguros e franquias:

Coberturas	Limites dos Capitais Seguros		Franquias
	por Pessoa	por Cartão	
Cancelamento de viagem	750€	2.500€	-
Atraso na recepção da bagagem	125€	250€	24 horas
Atraso no voo	75€	250€	6 horas
Perda de ligações aéreas	250€	400€	6 horas
Perda de voo por falha de Transportes Públicos	150€	250€	6 horas

BAGAGEM

Viagem Segura é qualquer deslocação em transporte público para além de 50 km do domicílio habitual da Pessoa Segura, desde que o título de transporte tenha sido pago integralmente com o Cartão.

Objecto Seguro é a bagagem (objectos de uso pessoal contidos em malas de porão, sacos de viagem e/ou outros contentores apropriados para este fim) pertencente à Pessoa Segura e que a acompanha na Viagem Segura.

Esta cobertura garante o pagamento ao Titular/Portador do Cartão de uma indemnização em caso de perda ou dano da bagagem, em consequência de extravio, furto, roubo, deterioração, acidentes com o veículo transportador (incluindo abatimento de pontes, túneis ou outras obras de engenharia e aluimento de terras), incêndio (incluindo a acção de calor, fumo ou vapor resultando de incêndio e meios de combate), queda de raio, explosão (exclusão de bombas ou engenhos explosivos) ou falta de entrega de volumes inteiros, desde que a respectiva reclamação e/ou participação à Entidade Transportadora ou Policial seja efectuada até 24 horas após a ocorrência do sinistro.

Estão excluídos os seguintes bens/objectos:

- Animais vivos;
- Objectos frágeis, perecíveis ou deterioráveis, designadamente óculos e relógios;
- Bens destinados a fins comerciais e valores (notas de banco, moedas, cheques, obrigações, acções e outros papéis e títulos, cartões de crédito ou de débito e afins);
- Pedras e metais preciosos em qualquer forma e respectivos artigos;
- Casacos de peles e similares;
- Documentos, bilhetes de viagem, selos, colecções, manuscritos e planos;
- Todo e qualquer equipamento eléctrico e electrónico de recepção, reprodução, transmissão e informático, máquinas de fotografar, projectar e filmar e respectivos acessórios;
- Velocípedes com ou sem motor;
- Todos e quaisquer objectos e/ou materiais cujo transporte não seja permitido pelos regulamentos de navegação aérea, marítima e/ou terrestre.

A garantia exerce-se desde o início até ao termo de qualquer viagem, incluindo transportes e as estadas, em qualquer parte do mundo.

Pessoa Segura: Pessoa com domicílio em Portugal, Titular/Portador do Cartão, bem como o respectivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade enquanto abrangidos pelo esquema oficial que regula a concessão do abono de família.

Capital Seguro: Até 1.500€ por viagem. **Franquia:** Não aplicável.

RESPONSABILIDADE CIVIL – VIDA PRIVADA

Responsabilidade civil extra contratual que, nos termos da lei, possa ser exigida às Pessoas Seguras, em consequência de acontecimentos fortuitos, imprevisíveis e independentes da vontade das Pessoas Seguras ou de pessoas por quem elas sejam civilmente responsáveis, exteriores à vítima e às coisas ou animais danificados que não estejam à sua guarda, e quando tais acontecimentos resultem de atos cometidos no decurso da vida privada das Pessoas Seguras (fora do exercício de qualquer atividade profissional) e em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

Esta cobertura garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis às Pessoas Seguras, de acordo com a legislação em vigor, em consequência de danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais acidentalmente causados a Terceiros, devido a atos ou omissões ocorridos no âmbito da sua vida privada.

Adicionalmente, garante a Responsabilidade Civil imputável a:

- Atos de empregados domésticos praticados no desempenho das suas funções;
- Danos causados por animais domésticos pertencentes às Pessoas Seguras que não sejam considerados selvagens ou animais potencialmente perigosos;
- Danos causados pelas Pessoas Seguras durante a prática de qualquer desporto, excluindo os acidentes que ocorram aquando da utilização de quaisquer veículos ou embarcações, equipados ou não com motor.

Ficam **excluídos** do âmbito da presente garantia os danos:

- causados às Pessoas Seguras, respetivos parentes e pessoas por quem estejam civilmente responsáveis;
- causados a objetos ou animais de que as Pessoa Seguras sejam detentoras, a qualquer título, temporária ou permanentemente, embora sejam propriedade de terceiros;
- decorrentes de atos praticados em estado de demência, perturbação psíquica ou sob influência do álcool e/ou estupefacientes;
- abrangidos pela legislação de Acidentes de Trabalho
- resultantes da posse ou utilização, em qualquer circunstância de imóveis e os resultantes da utilização de veículos, engenhos ou embarcações (com ou sem motor), bem como pelos objetos por eles transportados
- causados por fenómenos da natureza, por poluição, contaminação do solo ou da atmosfera, desabamento de terras, águas de esgotos ou ação prolongada de humidade, fumo ou vapores, bem como direta ou indiretamente decorrentes de explosões, libertação de calor ou radiações
- decorrentes de atos de guerra, invasão, motins, rebeliões, terrorismo, greves, tumultos e “lock-out”.
- resultantes de reclamações baseadas na aplicação de penalidades de natureza sancionatória ou fiscal
- causados por epilepsia ou pela transmissão de doenças contagiosas ou transmissíveis
- baseados na violação de direitos de autor e da propriedade industrial e/ou em publicidade enganosa
- derivados da interrupção ou suspensão total ou parcial da atividade exercida pelo segurado e os baseados em lucros cessantes e/ou perdas económicas e financeiras de qualquer natureza
- causados pelo uso, transporte ou armazenamento de quaisquer substâncias tóxicas ou corrosivas

Pessoas Seguras: O Titular do Cartão, bem como o respetivo cônjuge e os filhos menores de 24 anos de idade que dependam economicamente dos pais.

Capital Seguro: Até 125.000€ por sinistro, por anuidade e por cartão. **Franquia:** 75€ por sinistro.

ASSISTÊNCIA EM VIAGEM

Em caso de sinistro susceptível de fazer accionar as garantias do Seguro de Assistência em Viagem, em Portugal ou no estrangeiro, a Pessoa Segura deve contactar imediatamente o Serviço de Assistência, prestado pela **Europ Assistance**, através do telefone **(+351) 213 848 070**, fornecendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, nomeadamente o seu nome, número do cartão, número do telefone de contacto e o serviço pretendido.

Não estão garantidas por este seguro as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ao Serviço de Assistência ou tenham sido executadas sem o seu acordo, salvo em caso de força maior ou impossibilidade material devidamente demonstrada.

ASSISTÊNCIA EM VIAGEM ÀS PESSOAS

Validade Territorial: Em todo o Mundo, a partir da residência do Titular/Portador do Cartão.

Pessoa Segura é a pessoa com domicílio em Portugal, Titular/Portador do Cartão, bem como o respectivo cônjuge, ascendentes e descendentes até ao 2º grau, enteados e filhos adoptados, que com ela coabitem e se encontrem a seu cargo.

• Transporte ou repatriamento sanitário de feridos e doentes

Se a Pessoa Segura sofrer ferimentos em consequência de acidente ou adoecer subitamente, a Seguradora encarregar-se:

- a) do custo do transporte em ambulância até à Clínica ou Hospital mais próximo;

- b) da vigilância por parte da sua equipa médica, em colaboração com o médico assistente da Pessoa Segura ferida ou doente, para determinação das medidas convenientes ao melhor tratamento a seguir e do meio mais apropriado para a eventual transferência para outro Centro Hospitalar mais adequado até ao seu domicílio;
- c) do custo dessa transferência pelo meio de transporte mais adequado. Se tal ocorrer para um Centro Hospitalar afastado do domicílio, a Seguradora encarrega-se também da oportuna transferência até ao mesmo.

O meio de transporte utilizado em Portugal, na Europa e países vizinhos do Mediterrâneo, se a urgência e a gravidade o exigirem, será o avião sanitário especial. Nos restantes casos, tal transporte efectuar-se-á por avião comercial ou qualquer outro meio adequado às circunstâncias.

Capital Seguro: Ilimitado. **Franquia:** Não aplicável.

• **Despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e de hospitalização no estrangeiro**

Se, em consequência de acidente ou doença súbita ocorridos no estrangeiro, a Pessoa Segura necessitar de assistência médica, cirúrgica, farmacêutica ou hospitalar, a Seguradora suportará ou reembolsará mediante justificativos:

- a) as despesas e honorários médicos e cirúrgicos;
- b) os gastos farmacêuticos prescritos por médico;
- c) os gastos de hospitalização.
- d) tratamentos provisórios de traumatologia oral derivado de acidente.

Em caso de hospitalização, a Pessoa Segura deve informar a *Europ Assistance* no próprio dia. A partir do momento em que o repatriamento da Pessoa Segura seja clinicamente possível, o Serviço de Assistência deixa de garantir os gastos de hospitalização.

Capital Seguro: Até 4.000€ por Pessoa Segura e por viagem. **Franquia:** Não aplicável.